DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da empresa MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELLI - ME para oferecimento da palestra "Mudanças no Mundo, Atitude Propositiva", a ser realizada pelo Professor Doutor Mário Sérgio Cortella, no dia 11 de junho de 2021, de 17h às 18h, de modo telepresencial, com carga horária de 1 hora-aula, tendo por público alvo os magistrados e servidores do TRT 14 e TJ/RO.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 033/2021/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 17), a Secretaria Executiva da Escola Judicial justificou que "Embora não inicialmente prevista no Plano de Capacitação de Servidores 2021/2022, a mencionada capacitação, em razão da relevância do evento, do atual cenário mundial, assolado pela pandemia do Coronavírus e suas consequências, além da oportunidade ímpar de contratar um dos mais renomados palestrantes do país, pode ser inserida no item Cursos/Palestras Motivacionais constante da Planilha Orçamentária com Estimativa de Investimento com Ações de Treinamento a serem realizados em 2021 (ID 10 PROAD n. 9772/2020)."

Além disso, no mesmo documento, ficou registrado que o evento tem como público-alvo os magistrados e servidores do TRT-14 e TJ/RO, sendo que o TRT-14 ficará com o ônus financeiro da palestra e o TJ/RO com a responsabilidade da transmissão, em regime de colaboração, sendo que valor da palestra foi orçado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

A referida informação foi apresentada pela Secretária Executiva da Escola Judicial.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, a seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 18), contudo, tendo em vista o erro material na Informação de doc. 17 quanto ao nome do palestrante, conforme noticiado no doc. 26, foi elaborada nova adequação de despesa (doc. 29), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação de doc. 17.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 24), foi acolhido o Parecer 559/NAJ-2021 (doc. 23), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas regista " que eventos de treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal são considerados, pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, como serviços técnicos profissionais especializados cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal", além disso, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Trata-se de atividade de instrutoria interna, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VIII e 16, da Portaria GP n. 1664/2019, que regulamenta a participação de servidores como instrutores internos na condução de ações de capacitação destinadas ao crescimento profissional e pessoal dos servidores deste Tribunal, in verbis:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII - Instrutoria interna: é o desempenho eventual de atividades relacionadas com a formação e o aperfeiçoamento

А	OC POCUPOOC	humanne	raalizada n	ar carvidarae da	^ TDT1// ^	u por servidores	da autrae	Áraãoc	núblicoe	fodoraie
u	03 16641303	numanos,	i calizada p	Di Seividores di	0 INI 1 4 0	u poi sei viuoles	ue outros	Urgaus	publicos	icuciais.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, ficando o ônus financeiro sob responsabilidade deste Regional.

Com efeito, o evento objeto dos autos propicia a capacitação dos magistrados e servidores dos Órgãos envolvidos, notadamente em razão da pandemia que atinge a humanidade, trazendo mudanças significativas e consequências diversas no ambiente familiar, social e profissional, além de muitas incertezas em relação à fase pós-pandêmica, motivo pelo qual se faz oportuno e legítimo recorrer a um dos mais preparados pensadores da atualidade em nosso país para palestrar sobre o tema, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação da empresa MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELLI - ME para oferecimento da palestra "Mudanças no Mundo, Atitude Propositiva", a ser ministrada pelo Professor Doutor Mário Sérgio Cortella, na modalidade telepresencial, no dia 11 de junho de 2021, de 17h às 18h (horário de Brasília), mediante pagamento do valor R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se, com a máxima urgência, em razão da proximidade do evento:

- I À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para:
- a) levar ao conhecimento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia o processamento deste feito, possibilitando-se a adoção das providências para a realização do evento objeto dos presentes autos;
- b) lavratura e publicação de portaria;
- II Após, à Diretoria-Geral para:
- a) autorização de emissão de nota de empenho relativa à contratação, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;
- b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA